Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,

o Projeto de Lei nº 241/2018.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

23/10/2018

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.123, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.018.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE.

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinados à compra de material de consumo e outros serviços de terceiros de pessoas jurídicas, e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 241/2018.

2.018.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 23 de outubro de

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

Vice-Presidente

NTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.123, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinados à compra de material de consumo e outros serviços de terceiros de pessoas jurídicas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à compra de material de consumo e outros serviços de terceiros de pessoas jurídicas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

300.000,00 565 10.301.0004.2562.0000 Manutenção de Unidades de Saúde F.R.: 0 05 00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 05 300 038 Incremento Temporário PAB 200.000,00 10.301.0004.2562.0000 Manutenção de Unidades de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00 3.3.90.39.00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 05 300 038 Incremento Temporário PAB

- Art. 2º Os créditos adicionais especiais autorizados na forma do artigo anterior serão cobertos com recurso proveniente de convênio celebrado junto ao Governo Federal Ministério da Saúde, no exercício de 2018, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:
 - I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), com acréscimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:
 - I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), com acréscimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 23 de outubro de 2.018.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

lice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente

JOSÉ APARICIDO DA ROCHA 2º Secretário

MARCO/ANTÔNIÓ DA FONSECA

1º Secretário

Registrada na Sedretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 23 (vinte e três) de outubro de dois mile dezoito (2.018).

> Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa





Câmara Municipal da Estância Turística de Stitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF .: 1637/2018

Ibitinga, 24 de outubro de 2018.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência a Resoluções 5.119/2018, 5.120/2018, 5.121/2018, 5.122/2018, 5.123/2018, 5.124/2018, 5.125/2018, 5.126/2018, 5.127/2018, 5.128/2018 e 5.129/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 23 de outubro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA CRISTINA MARIA KALIL ARANTES PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

